

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.065.938/0001-22, Inscrição Estadual nº 257.869.042, com sede na Endereço: Rua Bahia, 1447 - Sala 01 – CEP: 89031-001, Cidade Estado: Blumenau – SC, E-mail: propostas@portaldasatas.com.br Telefone: (47) 3057-3918, neste ato representada pelo Sr Emerson Luis Koch, portador do CPF/MF nº 932.595.229-72, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 004/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 004/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 133/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 25453/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca/Modelo	Preço por Unidade
3	35	Und	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 06 LITROS, CORPO E DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR DE NÍVEL NAS 02 TORNEIRAS, TERMOSTATO REGULÁVEL (TEMPERATURA MÁXIMA PODE VARIAR ENTRE 90 E 120°C), SACO E ARO COADOR, BIVOLT OU 127V. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA DE REFERENCIA: MARCKSONI, UNIVERSAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	Marchesoni/ CF.3.601/602	R\$ 809,79

A

[Assinatura]

10	50	Und	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS, TIPO CAVALETE, DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT, RESISTENTE E COM RIGIDEZ LIVRE DE DEFEITOS ESTRUTURAIS OU DE OUTROS DEFEITOS QUE REPRESENTEM PERIGO PARA O USUÁRIO, SUPERFÍCIE DOS DEGRAUS E DA PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, PODENDO SER FRISADAS, CORRUGADAS, SERRILHADAS, DENTEADAS OU COBERTA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG, SELO INMETRO.	Alumasa/ ER7	R\$ 148,36
22	20	Und	VITRINE GELADA (EXPOSITOR REFRIGERADO) CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA EM VIDRO ANTIEMBAÇANTE, MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM PINTURA ESMALTE EPÓXI, PÉS NIVELADORES, SISTEMA FROST FREE. COR: BRANCA OU INOX. ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS.	Frilux/ RF- 004	R\$ 3.198,83

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 99.737,25

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Nenhuma empresa manifestou interesse em compor o cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

A



3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 04 de Maio de 2018

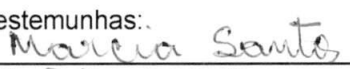

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

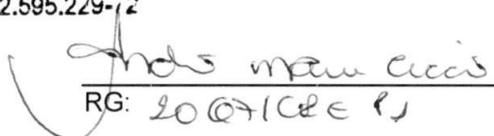

CCK COMERCIAL EIRELI

Emerson Luis Koch

CPF 932.595.229-72

Testemunhas:


RG: 3306133


RG: 20071021

II - incentivar as práticas autocompositivas e restaurativas para tratamento de conflitos Agrários e Fundiários;
 III - realizar reuniões para acompanhar e fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas Agrárias e Fundiárias; e
 IV - encaminhar as demandas recebidas aos setores responsáveis.

Art. 4º São membros natos do "Fórum permanente do Ministério Público do Estado do Pará com a sociedade civil para Questões Agrárias e Fundiárias" os Promotores de Justiça integrantes do GT Agrário.

1º O Fórum será coordenado pelo membro do Ministério Público que coordenar o Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias, nos termos do art. 13, § 1º, inciso III, da Resolução nº 002/2012-CP, de 9 de fevereiro de 2012, conforme as alterações inseridas pela Resolução nº 004/2016-CP, de 30 de junho de 2016.

2º O Fórum será secretariado por membro do Ministério Público indicado dentre integrantes do Grupo de Trabalho Agrário e designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5º O Fórum será regulado por Regimento Interno elaborado pelos membros natos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de abril de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradores de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Procuradora de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

NELSON PEREIRA MEDRADO

Procurador de Justiça

Protocolo: 308516

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2018-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e PORTAL QUALIDADE EIRELI (CNPJ/MF nº 10.577.233/0001-05)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos domésticos.

Data da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 07/05/2018 a 06/05/2019

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Modelo	Preço por Unidade
04	27	Und	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX: CAPACIDADE MÍNIMA DO REFRIGERADOR DE 300 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER DE 70 LITROS, MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS NO REFRIGERADOR, GAVETA PARA ARMAZENAR FRUTAS E LEGUMES, PÉS NIVELADORES. COR: BRANCA, 127/220 VOLTS, SELO PROCEL CLASSE A.	CONSUL	CRM38	2.189,00

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 308461

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000297-110/2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO CALENDÁRIO DE 2012

Entidade: CENTRO COMUNITÁRIO PROVIDÊNCIA

DA CONCLUSÃO

....., o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca de Belém, por considerar a ausência de motivos que justifiquem a tramitação deste procedimento preliminar de prestação de contas, decide:

1) **PROMOVER**, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento preparatório, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém; Belém (PA), 11 de abril de 2018.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

2º Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial.

Protocolo: 308541

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2018-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e CCK COMERCIAL EIRELI (CNPJ/MF nº 22.065.938/0001-22)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos domésticos.

Data da Assinatura: 04/05/2018

Vigência: 07/05/2018 a 06/05/2019

Preço Registrado:

ACÓRDÃO Nº	Qtd	Und	Especificação	Marca/Modelo	Preço por Unidade
3	35	Und	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 06 LITROS, CORPO E DEPÓSITO EM AÇO INOXIDÁVEL, VISOR DE NÍVEL NAS 02 TORNEIRAS, TERMOSTATO REGULÁVEL (TEMPERATURA MÁXIMA PODE VARIAR ENTRE 90 E 120°C), SACO E ARO COADOR, BIVOLT OU 127V. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: MARCKSONI, UNIVERSAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	Marchesoni/CF.3.601/602	R\$ 809,79
10	50	Und	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS, TIPO CAVALETE, DE ACORDO COM OS PADRÕES DA ABNT, RESISTENTE E COM RIGIDEZ LIVRE DE DEFEITOS ESTRUTURAIS OU DE OUTROS DEFEITOS QUE REPRESENTEM PERIGO PARA O USUÁRIO, SUPERFÍCIE DOS DEGRAUS E DA PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, PODENDO SER FRISADAS, CORRUGADAS, SERRILHADAS, DENTADAS OU COBERTA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DOBRÁVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120KG, SELO INMETRO.	Alumasa/ER7	R\$ 148,36

22	20	Und	VITRINE GELADA (EXPOSITOR REFRIGERADO) CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA EM VIDRO ANTIEMBAÇANTE, MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS EM PINTURA ESMALTE EPÓXI, PÉS NIVELADORES, SISTEMA FROST FREE. COR: BRANCA OU INOX. ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS.	Fritux/RF-004	Rs 3.198,83
----	----	-----	--	---------------	-------------

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 308498

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000349-110/2014 PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANO CALENDÁRIO DE 2012 Entidade: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DA PRATINHA

DA CONCLUSÃO

....., o Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas e Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial da comarca de Belém, por considerar a ausência de motivos que justifiquem a tramitação deste procedimento preliminar de prestação de contas, decide:

1) **PROMOVER**, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento preparatório, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém; Belém (PA), 11 de abril de 2018.

Helena Maria Oliveira Muniz Gomes

2º Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de

Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

Protocolo: 308636

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 017/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** o rol de inscritos no concurso de remoção na terceira entrada decorrente do Edital nº 017/2018-CSMP, publicado no D.O.E. nº 33.601, de 19/04/2018:

6º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM - REMOÇÃO -

ANTIGUIDADE

PROCESSO Nº 018/2018-CSMP

NÃO HOUVE INSCRITOS

Belém-PA, 03 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 018/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** o rol de inscritos no concurso de remoção na terceira entrada decorrente do Edital nº 018/2018-CSMP, publicado no D.O.E. nº 33.601, de 19/04/2018:

10º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM - REMOÇÃO -

MERECIMENTO

PROCESSO Nº 019/2018-CSMP

NÃO HOUVE INSCRITOS

Belém-PA, 03 de maio de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 019/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **TORNA PÚBLICO** o rol de inscritos no concurso de remoção na segunda entrada decorrente do Edital nº 019/2018-CSMP, publicado no D.O.E. nº 33.601, de 19/04/2018: